

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 141/2025 - OECPJ
Fortaleza, 29 de janeiro de 2025

Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé/CE.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé é composta por:

- I – Secretário Executivo;
- II - Membros do Ministério Público atuantes nas Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé, ainda que em situação de respondência;
- III – Servidores;
- IV - Estagiários.

Seção I

Do Secretário Executivo

Art. 4º. O Secretário Executivo será escolhido em escrutínio aberto, dentre seus membros integrantes, para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará.

§ 1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador-Geral de Justiça.

§2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo, dentre outras atribuições fixadas neste Regimento Interno:

- I - Convocar e presidir reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias, com presença obrigatória dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Canindé, votando em caso de desempate, registrando tudo em ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;
- II - Convocar, sempre que necessário, reuniões com os servidores lotados na Secretaria Executiva e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé;
- III - Encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação para apuração infrações funcionais eventualmente praticadas pelos servidores integrantes da Secretaria Executiva;
- IV - Elaborar e/ou atualizar o Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria Executiva - MNPSE, no qual todos os procedimentos da Secretaria Executiva serão mapeados e

expostos através de fluxogramas;

V - Proceder e fiscalizar, de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria Executiva - MNPSE:

a) O controle de acesso de pessoas à sede das Promotorias de Justiça;

b) O sistema de recepção e protocolo de documentos;

c) O recebimento de autos de prisão em flagrante delito; e

d) A distribuição dos procedimentos extrajudiciais para cada Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé;

VI - Zelar pelo bom funcionamento administrativo das Promotorias e pelo perfeito entrosamento entre seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos órgãos de administração superior as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VII - Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

VIII - Remeter ao Procurador Geral de Justiça, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para a elaboração do plano anual de atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX - Implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos órgãos da administração superior do Ministério Público, podendo, no entanto, delegar essa função a outro promotor de justiça da Comarca de Canindé;

XI - Apresentar aos demais Promotores de Justiça da Comarca de Canindé o plano de atuação para o mandato;

XII - Planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva, eventos de natureza jurídica envolvendo os membros e os servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

§1º. O Secretário Executivo, em homenagem à essência eminentemente pedagógica de todo e qualquer estágio, velará pela existência de rodízio entre os estagiários;

§2º. O Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria Executiva - MNPSE será ordinariamente revisado a cada 03 (três) anos, podendo qualquer Promotor de Justiça da Comarca de Canindé, extraordinariamente, solicitar sua modificação através de requerimento ao Secretário Executivo.

Art. 6º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o Promotor de Justiça mais antigo da Comarca de Canindé.

Seção II

Da Participação dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Canindé

Art. 7º. As deliberações que não estejam abrangidas pelas atribuições previstas neste Regimento Interno para o Secretário Executivo e que digam respeito ao funcionamento da Secretaria Executiva ou à organização administrativa das Promotorias de Justiça, serão tomadas de forma colegiada pelos Promotores de Justiça da Comarca de Canindé.

Parágrafo único. As deliberações previstas no caput serão tomadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas no art. 5º, inciso I, e na forma disposta no Capítulo III

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretária-Geral:
Juliana Cronemberger de Negreiros
Moura

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



deste Regimento Interno.

Art. 8º. São deveres dos Promotores de Justiça da Comarca de Canindé:

I - Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Secretária Executiva, salvo motivo justificado;

II - Encaminhar semanalmente ao Secretário Executivo lista com o nome das pessoas notificadas para comparecer na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé, o que decorre da necessidade de dar efetividade ao controle de acesso de pessoas à citada sede.

Art. 9º. São direitos dos Promotores de Justiça da Comarca de Canindé, na forma do Capítulo III deste Regimento Interno:

I - Ser cientificado das datas das reuniões;

II - Provocar a convocação de reuniões extraordinárias;

III - Solicitar a inclusão de assunto na pauta de cada reunião;

IV - Ter a palavra nas reuniões; e

V - Votar, nas deliberações a serem tomadas nas reuniões.

Seção III

Dos Servidores

Art. 10. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé contará com servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, levando-se em consideração as disponibilidades do quadro de servidores.

Art. 11. Aos servidores lotados na Secretaria Executiva compete:

I - Cumprir com rigor os procedimentos e fluxogramas apresentados no Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria Executiva - MNPSE;

II - Executar os serviços de recepção e protocolo;

III - Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

IV - Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

V - Manter sob sua guarda livros, fichas, formulários e documentos da Secretaria Executiva;

VI - Organizar em pastas específicas os arquivos referentes à Secretaria Executiva;

VII - Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VIII - Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

IX - Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de procedimentos administrativos;

X - Controlar o material de expediente e consumo, providenciando sua reposição;

XI - Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XII - Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XIII - Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

XIV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo e por este Regimento Interno.

Capítulo III

Das Reuniões

Art. 12. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, a partir das 10:00h. §1º. Os Promotores de Justiça da Comarca de Canindé poderão, até 10 (dez) dias antes da data de cada reunião ordinária, enviar à Secretaria Executiva sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta;

§2º. A pauta de cada reunião será enviada a todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§3º. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação;

Art. 13. A reunião será aberta pontualmente, mas somente será realizada com a presença, no mínimo, de 02 (dois) Promotores de Justiça da Comarca de Canindé.

§1º. Não havendo quórum para a realização da reunião, o Secretário Executivo deverá lavrar ata a ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça, convocando reunião extraordinária, acaso exista questão relevante e urgente que necessite ser decidida antes da próxima reunião ordinária;

§2º. Durante a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

§3º. Após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar ao Secretário Executivo debate a respeito de outros assuntos, ocasião em que o Secretário Executivo, em atendendo à solicitação, especificará o tempo para debate.

Art. 14. Havendo empate nas deliberações, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência funcional.

Parágrafo único. Ao Secretário Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à decisão pelo voto ou à decisão pelo Procurador Geral.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, por decisão própria ou mediante a solicitação de qualquer dos Promotores de Justiça da Comarca de Canindé, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

§1º. A reunião extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização, sendo que o ofício que a convocará, além de definir o horário e local, explicitará o(s) assunto(s) da pauta;

§2º. Aplicam-se às reuniões extraordinárias as previsões contidas nos arts. 13 e 14 deste Regimento Interno.

Art. 16. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé dar-se-á somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé, acompanhada

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretária-Geral:
Juliana Cronemberger de Negreiros
Moura

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



da respectiva justificativa.

Art. 17. Após a aprovação da proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé.

Art. 19. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral Institucional

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga

Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães

Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira

Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II

Procurador de Justiça

Sônia Maria Medeiros Bandeira

Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro

Procuradora de Justiça

Luís Laércio Fernandes Melo

Procurador de Justiça

Francisco Xavier Barbosa Filho

Procurador de Justiça

Valeska Nedehf do Vale

Procuradora de Justiça

Bruno Jorge Costa Barreto

Procurador de Justiça

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira

Procuradora de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade

Procurador de Justiça

Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Ato Nº 9/2025/SEGE

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00008894/2025-77 e PGA nº 09.2024.00040512-9, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público,

RESOLVE REMOVER POR MEIO DE PERMUTA O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, de Entrância Final, titular da 89ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para idêntico cargo de igual entrância, titular da 70ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2025.

HALEY DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretária-Geral:

Juliana Cronemberger de Negreiros

Moura

Ouvidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina

